



APÓLICE DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM CONDIÇÕES ESPECIAIS

MAPFRE ASISTENCIA, Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A., Sucursal em Portugal
Avenida José Malhoa, nº 13 2º, 1070-157 Lisboa

E-mail: geralpt@mawdy.com

Telefone: 213 216 800 - **Fax:** 213 216 827

Pessoa Coletiva matriculada na Cons. Reg. Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980073243.

MAWDY

MAPFRE Worldwide Digital Assistance

Em caso de Sinistro, marque do estrangeiro:
+351 213 216 844

CONDIÇÃO ESPECIAL 1. – KOALA TRAVEL LAB.

ARTIGO ÚNICO

A presente Condição Especial KOALA TRAVEL LAB só é válida e eficaz se for expressamente contratada pelo Segurado aquando da contratação do Seguro de Assistência em Viagem MiA travel e obedece às mesmas condições de subscrição.

O Tomador do Seguro declara conhecer e aceitar o teor, âmbito e objeto da presente Condição Especial, bem como as limitações impostas pela mesma.

ÂMBITO GEOGRÁFICO:

A origem da viagem será Portugal (continental e ilhas) e o(s) destino(s) o(s) país(es) identificado(s) no Certificado de Seguro.

ÂMBITO DO SEGURO:

O Seguro garante a cobertura dos riscos identificados no Certificado de Seguro, verificados exclusivamente quando a Pessoa Segura se encontre em viagem de lazer ou profissional.

Garante os seguintes riscos e respetivos capitais seguros:

GARANTIAS - PRODUTOS BASE	KOALA TRAVEL LAB
MORTE POR ACIDENTE	60 000 €
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE	60 000 €
RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS	25 000 €
RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS CORPORAIS	25 000 €
ASSISTÊNCIA SANITÁRIA POR DOENÇA OU ACIDENTE DAS PESSOAS SEGURAS DESLOCADAS NO ESTRANGEIRO	35 000 €
SUBLIMITE GASTOS ODONTOLÓGICOS	150 €
SUBLIMITE PRE-EXISTÊNCIAS	3 500 €
ASSISTÊNCIA SANITÁRIA POR DOENÇA OU ACIDENTE DAS PESSOAS SEGURAS DESLOCADAS EM PORTUGAL	10 000 €
SUBLIMITE GASTOS ODONTOLÓGICOS	150 €
SUBLIMITE PRE-EXISTÊNCIAS	1 000 €
DESPESAS DE TRATAMENTO EM PORTUGAL EM CASO DE ACIDENTE NO ESTRANGEIRO	2 500 €
DESPESAS DE FUNERAL EM PORTUGAL EM CASO DE ACIDENTE NO ESTRANGEIRO	1 000 €
DESPESAS DE FUNERAL EM PORTUGAL EM CASO DE ACIDENTE EM PORTUGAL	1 000 €
DESPESAS DE TRATAMENTO EM PORTUGAL DECORRENTES DE ACIDENTE DAS PESSOAS SEGURAS QUANDO SE ENCONTREM EM TRÂNSITO	10 000 €
TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO SANITÁRIO EM CASO DE DOENÇA OU ACIDENTE	ILIMITADO
TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DE PESSOAS SEGURAS ACOMPANHANTES	ILIMITADO
TRANSPORTE DE UMA PESSOA ACOMPANHANTE DO SEGURADO	ILIMITADO
ESTADIA DE UMA PESSOA ACOMPANHANTE DO SEGURADO (LIMITE MÁX 125 EUR/DIA E 10 DIAS)	1 250 €
TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DO SEGURADO FALECIDO NO ESTRANGEIRO	ILIMITADO
DESLOCAÇÃO DE UM ACOMPANHANTE DO SEGURADO FALECIDO	ILIMITADO
PROLONGAMENTO DA ESTADIA DO SEGURADO POR DOENÇA OU ACIDENTE (LIMITE MÁX 125 EUR/DIA E 10 DIAS)	1 250 €
ENVIO DE MEDICAMENTOS	ILIMITADO
INFORMAÇÕES DE CARACTER GERAL (EMBAIXADAS, VACINAS E REQUISITOS DE ENTRADA)	ILIMITADO
PERDA OU EXTRAVIO DE PASSAPORTE NO ESTRANGEIRO	ILIMITADO
ABERTURA E REPARAÇÃO DE COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA	350 €
ROUBO EM ATM	1 500 €
TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES	ILIMITADO
PERDA, ROUBO, FURTO E DANOS DE BAGAGENS	1 500 €
ATRASO DA BAGAGEM REGISTADA NO VOO	250 €
LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE BAGAGENS E BENS PESSOAIS	ILIMITADO
DEMORA NA PARTIDA DO MEIO DE TRANSPORTE	1 000 €
PERDA DE LIGAÇÃO AÉREA	1 000 €
GASTOS DE CANCELAMENTO	2 500 €
INTERRUPÇÃO DE VIAGEM	2 500 €
CONSULTA DO VIAJANTE	1 consulta
ENCARGOS COM CRIANÇAS DESACOMPANHADAS NO ESTRANGEIRO	ILIMITADO
SERVIÇO DE TRADUÇÃO NO ESTRANGEIRO	ILIMITADO
DEMORA NA SAÍDA POR OVERBOOKING DO MEIO DE TRANSPORTE AÉREO	1 000 €

CONDIÇÃO ESPECIAL 2. – CIRCUNSTÂNCIAS INEVITÁVEIS E EXCECIONAIS – PROTEÇÃO EXCLUSIVA PARA OPERADORES TURÍSTICOS.

ESTA CONDIÇÃO ESPECIAL, DE CARÁTER INCLUSÃO, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS OPERADORES TURÍSTICOS QUE ATUEM NA QUALIDADE DE TOMADOR DO SEGURO.

A MESMA APLICA-SE COMO COBERTURA OBRIGATORIA PARA O PRODUTO KOALA TRAVEL LAB.

Artigo 1º. – DEFINIÇÕES

Seguradora: MAPFRE ASISTENCIA, S.A.

Operador turístico: A empresa que concebe, organiza e combina diferentes serviços de viagem (por exemplo, transporte, alojamento e atividades), disponibilizando-os sob a forma de um pacote ou viagem organizada, assumindo a responsabilidade pela sua correta execução perante o viajante.

Tomador do Seguro: operador turístico responsável pela venda da viagem organizada e pagamento do prémio.

Viagem Organizada: viagem adquirida ao Tomador do Seguro composta por, pelo menos, dois serviços como alojamento, transporte e serviços que complementam a oferta turística.

Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais: Qualquer situação fora do controlo da parte que a invoca e cujas consequências não poderiam ter sido evitadas mesmo que tivessem sido tomadas todas as medidas razoáveis.

Motivos de Força Maior: Greves, terremotos, maremotos/tsunami, inundações extraordinárias (incluindo tempestades marítimas), erupções vulcânicas, deslizamentos de terras, tempestades de neve (incluindo avalanches), tempestades ciclónicas atípicas (incluindo ventos extraordinários ou outros análogos que provoquem perturbações na viagem segura), tornados, furacões, Bruma Seca, incêndios/explosões, quedas de corpos celestes e aerólitos, atos terroristas (qualquer ato em que a força ou violência, ou a ameaça da mesma, seja utilizada por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, agindo isoladamente ou em conexão com uma organização política, religiosa, ideológica ou similar, com a intenção de coagir um governo ou sociedade em geral, em que o mesmo foi declarado ato terrorista pelo governo do local de destino e que tenha ocorrido no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista de início da viagem e a menos de 30 (trinta) km do destino da viagem), guerras (quando declarada por uma Entidade oficial (ONU) e a mesma tenha sido reconhecida pelo Governo Português, tendo o mesmo desaconselhado viagens para o País de Destino, após a emissão da Apólice), invasão, atos de inimigo estrangeiro, rebelião, levantamento militar, insurreição, revolução, poder militar usurpado, motins; e qualquer evento, atestado pelas autoridades locais, de carácter manifestamente extraordinário que impeça o Segurado de embarcar no meio de transporte contratado ou de prosseguir a viagem inicialmente contratada.

Artigo 2º. – LIMITES DA CONDIÇÕES ESPECIAL

A condição especial para circunstâncias inevitáveis e excepcionais, tem os seguintes níveis de coberturas, aplica-se ao produto base KOALA TRAVEL LAB.

COBERTURA CIRCUNSTÂNCIAS INEVITÁVEIS E EXCECIONAIS	KOALA TRAVEL LAB
GASTOS DE CANCELAMENTO E INTERRUÇÃO DA VIAGEM / ALTERAÇÃO DE DATAS	
ALOJAMENTO	1500€
TRANSPORTE	1000€
GASTOS POR IMPOSSIBILIDADE DE REGRESSO AO DOMICÍLIO	
ALOJAMENTO	2 250€
TRANSPORTE	2 250€

Artigo 3º. – OBJETO

Encontram-se ao abrigo das presentes Condições Especiais os gastos de cancelamento e de interrupção da viagem, bem como os gastos por impossibilidade de regresso ao domicílio, imputados ao Tomador de Seguro, que será sempre o único beneficiário de todos os reembolsos previstos nos artigos seguintes.

Artigo 4º. - ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o mundo.

Artigo 5º. – COBERTURA POR CIRCUNSTÂNCIAS INEVITÁVEIS E EXCECIONAIS

1. GASTOS DE CANCELAMENTO E INTERRUÇÃO DA VIAGEM

- a) Quando devido a Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais / Motivos de Força Maior, ocorra o cancelamento ou interrupção da viagem objeto do Seguro, ou uma demora superior a 24 (vinte e quatro) horas na saída do avião, a Seguradora reembolsará as despesas pelos serviços contratados no âmbito da Viagem Organizada e não utilizados pela Pessoa Segura, que não possam recuperar-se do Agente de Viagens e/ou Operador Turístico. Serão reembolsadas as despesas relacionadas com os seguintes serviços:
- I. Alojamento, excursões, guias e intérpretes, pagos pelo Segurado ao Agente de Viagens e/ou Operador Turístico;
 - II. Transporte, pela parte ou partes da viagem não realizadas e quando essas despesas não sejam reembolsáveis pelo transportador ao abrigo da lei aplicável, e os transportes durante a viagem, sejam em carro alugado, comboio, avião ou barco;
 - III. Contratação de profissionais dedicados aos cuidados de familiares, crianças ou animais de estimação.
- b) Relativamente aos gastos de cancelamento e interrupção de viagem, a Seguradora reembolsará as despesas com serviços não usufruídos, indicados nas alíneas anteriores, sempre que o país de destino, ou o país das cidades de conexão para o destino, ou o país de início da viagem, estejam afetados por Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais / Motivos de Força Maior, e estritamente para o período em que tais danos afetem o usufruto da viagem adquirida.

2. GASTOS POR IMPOSSIBILIDADE DE REGRESSO AO DOMICÍLIO

- a) Quando devido a Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais / Motivos de Força Maior, o Segurado não puder regressar ao seu domicílio em Portugal na data e hora de partida prevista no bilhete de avião, ou não puder continuar a viagem inicialmente prevista, por cancelamento definitivo do meio de transporte contratado ou uma demora na saída superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Seguradora reembolsará as seguintes despesas:
- i. Despesas razoáveis com alojamento e alimentação pagas pelo Segurado;

- ii. Despesas com transporte por comboio, avião, barco ou carro alugado, pagas pelo Segurado, quando o transportador não forneça uma alternativa razoável de transporte para regresso ao domicílio ou continuação da viagem inicialmente prevista;
- iii. Consideram-se despesas razoáveis com alojamento aquelas em que o Segurado incorra com condições semelhantes às originalmente contratadas, mas sempre com o limite indicado na alínea a).

3. DESPESAS DE ALTERAÇÃO DE DATAS

Quando devido a Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais / Motivos de Força Maior, ocorra o cancelamento ou interrupção da viagem objeto do Seguro do presente Contrato, ou uma demora superior a 24 (vinte e quatro) horas na saída do avião ou barco, a Seguradora pagará o valor diferencial com a alteração da data da viagem inicialmente adquirida.

No caso de interrupção da viagem em que a Pessoa Segura regresse antecipadamente relativamente ao previsto, a Seguradora pagará as despesas com a alteração da data de regresso inicialmente prevista.

Artigo 6º. – CÚMULO DE RISCO

Se o conjunto destas coberturas tiver de ser aplicado a vários viajantes, vítimas do mesmo evento, e se a totalidade das despesas incorridas **exceder os 120.000€ (cento e vinte mil euros) a cobertura é limitada a este valor por evento e por tomador**, e distribuída proporcionalmente por cada viajante envolvido no mesmo evento.

Artigo 7º. – EXCLUSÕES DA COBERTURA

Exclusões aplicáveis nesta Condição Especial:

- a) **Reembolso de despesas cobertas ao abrigo desta Condição Especial, que o Segurado possa recuperar dos prestadores de serviços contratados;**
- b) **Despesas de transporte ou alojamento pagas pelos prestadores de serviços contratados;**
- c) **Despesas que não tenham sido previamente autorizadas pelos serviços de assistência;**
- d) **Sinistros resultantes da utilização pelo Segurado de aeronaves ou embarcações não pertencentes a linhas comerciais;**
- e) **Todos os serviços contratados diretamente pelo Segurado no local de destino;**
- f) **Transporte em aviões das forças armadas;**
- g) **Eventos ou circunstâncias que sejam do conhecimento público na data de subscrição do Seguro ou da contratação da viagem;**
- h) **Destinos desaconselhados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros ou pelas autoridades locais, desde que de conhecimento público na data de subscrição do seguro ou da contratação da viagem;**
- i) **Viagens organizadas contratadas mais de 5 (cinco) dias antes da data de subscrição do Seguro;**
- j) **Não ficam garantidas compensações ou indemnizações se resultarem de responsabilidades imputáveis ao Tomador de Seguro de que não resultem exclusiva e especificamente da ocorrência de Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais / Motivos de Força Maior e em particular as que se encontram na Apólice uniforme de Responsabilidade Civil;**
- k) **Não ficam garantidas indemnizações ou compensações se resultarem de Sinistros com origem em falha financeira ou falência dos prestadores;**

- l) Qualquer tentativa de fraude, falsidade para justificar uma reclamação;**
- m) Qualquer doença endémica, doença infecciosa que apareça repentinamente e se propague rapidamente, epidemia ou pandemia que tenha sido declarada por parte das autoridades competentes locais, provinciais ou regionais, federais, nacionais ou por qualquer organismo internacional competente. Também estão excluídos os sinistros produzidos como consequência do temor ou ameaça destas doenças, bem como as quarentenas derivadas de quaisquer das causas descritas nesta alínea;**
- n) Exclusivamente se a ocorrência derivar de cinzas vulcânicas ou Bruma Seca o presente contrato exclui ocorrências sempre que nos 28 (vinte e oito) dias consecutivamente anteriores à contratação do Seguro, ou à contratação da viagem, a que ocorra primeiro, seja do conhecimento público atividade de cinzas vulcânicas ou de Bruma Seca;**
- o) Este contrato não cobre quaisquer sinistros causadas ou resultantes da utilização de materiais patogénicos, venenosos, biológicos ou químicos, reação nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioativa;**
- p) Eventos ou circunstâncias ocorridas há mais de 30 (trinta) dias que sejam comunicados no decurso da viagem para efeitos da sua interrupção;**
- q) Não estão garantidas quaisquer despesas ou indemnizações que não digam respeito exclusivamente aos gastos irrecuperáveis com o cancelamento ou a despesas de alojamento por Circunstâncias Inevitáveis e Excepcionais / Motivos de Força Maior nomeadamente danos não patrimoniais, danos morais, transtornos ou incómodos.**

Artigo 8º. - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Em caso de Sinistro, o Segurado é obrigado a cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Entrar em contato com os serviços de assistência antes de contratar qualquer serviço;**
- b) Contactar o Tomador do Seguro antes de contratar qualquer serviço;**
- c) Aceitar as condições propostas pelos serviços de assistência ou pelo Tomador, mas em nenhum caso sem o consentimento da Seguradora.**

Artigo 9º. - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PELO TOMADOR

Sem prejuízo das demais obrigações contratualmente estabelecidas, o tomador deverá enviar documentação comprovativa da aceitação da existência das circunstâncias inevitáveis e excepcionais/ motivos de força maior, que estiveram na origem do cancelamento, assim como a informação dos valores pagos e irrecuperáveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Para que seja possível efetuar o reembolso das despesas abrangidas pelas presentes Condições Especiais, o tomador deverá facultar à Seguradora os seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete do transportador ou do seu agente autorizado;**
- b) Certificado do transportador especificando a causa pela qual a viagem foi cancelada;**
- c) Para a garantia de "gastos por impossibilidade de regresso ao domicílio", a cópia do bilhete do transportador que prove que o Segurado utilizou um meio de transporte alternativo;**
- d) Faturas originais das despesas pagas pelo Segurado;**
- e) Condições de cancelamento dos serviços contratados e nota de crédito do valor recuperado emitida pelo Agente de Viagens e/ou Operador Turístico.**

Seguro de Viagem

Documento de informação sobre o produto de seguros

Segurador: MAPFRE ASISTENCIA

MAPFRE ASISTENCIA, Companhia Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL - com domicílio na Avenida José Malhoa 13, 2º andar, 1070-157 Lisboa. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980073243. NIF 980073243, autorizada a incluir o nome do regulador de seguros local para operar em Portugal, de acordo com o Direito de Liberdade de Estabelecimento da União Europeia e a Legislação Económica Europeia. Segurador sujeito ao controlo de atividade neste ramo de seguros pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, junto da qual apresentou o correspondente certificado de solvência a partir das reservas próprias que detém em Espanha, encontrando-se inscrita junto desta autoridade de supervisão sob o n.º 1102.

Seguro de Viagem – KOALA TRAVEL LAB

Este documento não descreve a totalidade das condições contratuais da apólice de Seguro de Viagem – KOALA TRAVEL LAB.

A totalidade das informações pré-contratuais e contratuais deste produto estão devidamente providenciadas na documentação da apólice.

Que tipo de Seguro é?

O presente seguro tem por objeto garantir ao Segurado e/ou a terceiros, consoante a cobertura, no decurso de viagens que realize ou durante a sua permanência em qualquer local de paragem ou destino, o pagamento de indemnizações decorrentes de sinistro abrangido pelas respetivas Condições Gerais, Particulares e Especiais (caso estas existam e tenham sido contratadas).



Que riscos são segurados?

- ✓ Assistência sanitária por doença ou acidente das pessoas seguras deslocadas no estrangeiro – até 35.000 EUR
- ✓ Assistência sanitária por doença ou acidente das pessoas seguras deslocadas em Portugal – até 10.000 EUR
- ✓ Morte ou invalidez permanente por acidente – 60.000 EUR
- ✓ Responsabilidade Civil – até 25.000 EUR
- ✓ Despesas de tratamento em Portugal em caso de acidente no estrangeiro – até 2.500 EUR
- ✓ Despesas de tratamento em Portugal das pessoas seguras em trânsito para o estrangeiro – até 10.000 EUR
- ✓ Despesas de funeral em Portugal em caso de acidente – até 1.000 EUR
- ✓ Transporte ou repatriamento sanitário em caso de doença ou acidente – Ilimitado
- ✓ Transporte ou repatriamento de pessoas seguras acompanhantes – Ilimitado
- ✓ Transporte de uma pessoa acompanhante do segurado – Ilimitado
- ✓ Estadia de uma pessoa acompanhante do segurado – Limite máx. de até 125 EUR/dia, num limite de até 10 dias
- ✓ Prolongamento da estada do segurado por doença ou acidente – Limite máx. de até 125 EUR/dia, num limite de até 10 dias
- ✓ Transporte ou repatriamento do segurado falecido e deslocação de um acompanhante por falecimento do segurado – Ilimitado
- ✓ Perda, roubo, furto e danos de bagagens – até 1.500 EUR
- ✓ Atraso da bagagem registada no voo – até 250 EUR
- ✓ Localização e envio de bagagens e bens pessoais – Ilimitado
- ✓ Demora na partida do meio de transporte ou perda de ligação aérea – até 1.000 EUR
- ✓ Demora na saída por overbooking do meio de transporte aéreo – 1.000 EUR
- ✓ Gastos de cancelamento – até 2.500 EUR
- ✓ Interrupção de viagem – até 2.500 EUR
- ✓ Roubo em ATM – até 1.500 EUR
- ✓ Envio de medicamentos – Ilimitado
- ✓ Consulta do viajante – 1 Consulta
- ✓ Encargos com crianças desacompanhadas no estrangeiro – Ilimitado



Que riscos não são segurados?

- ✓ Serviço de tradução no estrangeiro – Ilimitado
- ✗ As doenças ou lesões derivadas de doenças crónicas e/ou preexistentes
- ✗ A morte, as doenças, os acidentes, estados patológicos e outros eventos provocados pela ingestão voluntária de álcool, drogas, substâncias tóxicas, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica, assim como qualquer tipo de doença mental ou desequilíbrio psíquico
- ✗ Acidentes ou lesões que se produzam pela participação do Segurado em competições, práticas desportivas, provas ou treinos preparatórios bem como prática de esqui e desportos similares
- ✗ A morte produzida por suicídio, bem como as lesões e sequelas resultantes da tentativa de suicídio
- ✗ A interrupção voluntária da gravidez
- ✗ A utilização, como passageiro ou tripulante, de meios aéreos, incluindo helicópteros, não autorizados para o transporte público de passageiros
- ✗ Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura for transportada como passageiro de veículo conduzido por condutor não habilitado
- ✗ Gastos recuperáveis de transporte e alojamento



Há alguma restrição à cobertura?

! Estão excluídas de todas as garantias e coberturas da presente Apólice as consequências dos seguintes acontecimentos e das seguintes doenças:

- a) Os causados direta ou indiretamente por má-fé do Segurado, pela sua participação em atos de delito, pelas suas ações dolosas, bem como pelas suas ações gravemente negligentes ou de imprudência temerária.
- b) As que decorram de atos ou omissões do Segurado que se encontre em estado de alienação mental ou sob tratamento psiquiátrico.
- c) Os derivados da energia nuclear radioativa.
- d) Os que se produzam por ocasião da participação do Segurado em apostas, desafios ou rixas, salvo quando atue em legítima defesa ou em estado de necessidade.
- e) Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e todas as doenças sexualmente transmissíveis (DST) e, em geral, as doenças de qualquer natureza que impliquem qualquer tipo de perda do conhecimento e deem origem a um acidente conforme definido no Artigo 1.º da Apólice, como por exemplo: desmaio, desfalecimento, síncope, ataque de apoplexia, epilepsia e epileptiformes.
- f) Os causados ou derivados de qualquer doença endémica, doença infecciosa que apareça repentinamente e se propague rapidamente, epidemia ou pandemia que tenha sido declarada por parte das autoridades competentes. Também estão excluídos os sinistros produzidos como consequência do temor ou ameaça destas doenças, bem como as quarentenas derivadas de quaisquer das causas descritas nesta alínea.
- g) Os acontecidos, em qualquer lugar que tenha sido declarado antes da compra da viagem não recomendado por parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, a Organização Mundial da Saúde (OMS), as autoridades competentes locais, provinciais ou regionais, federais, nacionais ou por qualquer organismo internacional competente, cabe a pessoa comprovar frente a MAPFRE ASISTENCIA o não conhecimento destas informações no momento da compra da viagem.
- h) Os derivados de terrorismo, motim ou tumulto popular.
- i) Acontecimentos ou atuações de forças armadas, ou das forças de segurança em tempo de paz, os que ocorram em qualquer zona de conflito ou em espaço que esteja em cenário de guerra ou em quaisquer conflitos ou intervenções nacionais ou internacionais com uso da força ou coação.
- j) Eventos cuja cobertura requeira que a Seguradora faça qualquer prestação ou pagamento de qualquer natureza, inclusive devolução de prémios, na medida em que tal prestação ou ditos pagamentos possam expor a Seguradora a qualquer sanção, proibição ou restrição em virtude das resoluções das Nações Unidas ou sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, do Reino Unido ou dos Estados Unidos da América, ou quaisquer outros que existam atualmente ou possam existir no futuro.



Não são objeto de cobertura pela Apólice:

- a) Os serviços que o Segurado tenha contratado por sua conta, sem a prévia autorização da MAPFRE ASISTENCIA.
- b) Os gastos produzidos enquanto o Segurado se encontre no local da sua residência habitual, os incorridos fora do âmbito de aplicação das garantias do seguro e, em todo o caso, os produzidos logo que concluída a viagem objeto do contrato, salvo disposição expressa em contrário nas Condições Particulares, Especiais ou em Atas Adicionais.
- c) Operações de busca e resgate no deserto, cumes, montanhas e mar.



Onde estou coberto?

- Os Países/Regiões nos quais as Coberturas desta Apólice produzem efeitos serão os selecionados aquando da contratação do seguro e respetivamente indicados no Certificado do Seguro/Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Antes da celebração do contrato e durante a sua execução, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- Tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro.
- Facilitar ao Segurador toda a espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, para além da informação complementar que o mesmo solicitar.
- Solicitar pelos meios disponíveis para o efeito, a assistência necessária, indicando os seus dados identificativos, o número da Apólice, o lugar onde se encontra e o tipo de serviços de que necessita e seguir as indicações do Segurador.



Quando e como devo pagar?

O prémio do seguro deverá ser pago à Agência de Viagens/Broker quando o mesmo seja contratado junto desta Entidade ou pago por transferência bancária junto do Segurador quando seja contratado diretamente com o Segurador por parte do Cliente final.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se e termina nas datas de início e fim de viagem indicadas no certificado de Seguro.



Como posso rescindir o contrato?

Antes do início da viagem, o contrato de seguro pode ser cancelado diretamente junto da Agência de Viagens / Broker quando o mesmo seja contratado junto desta Entidade ou junto do Segurador quando o mesmo seja contratado diretamente com este.